



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 572, de 30/08/2018

“Dispõe sobre a Suplementação de Crédito Especial e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 554, de 15/05/2018, no valor de R\$ 14.265,28 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos):

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.50.41.00 – Manutenção do BLMAC.....R\$ 14.265,28 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender à suplementação do crédito adicional especial previsto no artigo anterior serão oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 14.265,28 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64:

02.10.01 – 10.301.0011.2.040 – 3.3.90.30.00 – Manutenção do BLMAC.....R\$ 12.516,40 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

02.10.01 – 10.301.0011.2.040 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do BLMAC.....R\$ 1.748,88 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

mae
fl



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 30 de agosto de 2018.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete